



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05

Rua Geraldo Esmélio Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br



Política de Investimentos para o exercício de 2016.

- CNPJ: 07.381.646/0001-05
- OS DOCUMENTOS UTILIZADOS PARA ELABORAÇÃO DESTA PI ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO PARA AUDITORIA.
- A PUBLICAÇÃO SE DARÁ PELA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO.
- A ÍNTEGRA DESTA PI ESTARÁ AFIXADA EM MURAL DO PORTOPREV PARA CONSULTA.

Porto Feliz
2015

Vitor



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05

Rua Geraldo Esméio Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br



1 – Introdução:

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz, por meio de seu Diretor, com devida aprovação dos Conselhos de Gestão, Fiscal e Comitê de Investimentos, está apresentando a versão de sua Política de Investimentos para o ano de 2016.

Trata-se de uma formalidade legal prevista no art. 4º da mencionada Resolução que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativo aos investimentos do Instituto de Previdência utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

2 – Objetivos:

A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do RPPS em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação dos mesmos aos órgãos reguladores do Sistema e aos participantes. A presente busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de Previdência dos Regimes Próprios e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

É um instrumento que proporciona à Diretoria e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco e rentabilidade a que serão expostos os conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real (6% a.a.) para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento utilizada será principalmente a aplicação total (100%) em renda fixa, que poderá ser revista a qualquer momento pelos Conselhos de Gestão, Fiscal e Comitê de Investimentos, através de análise e estudo de mercado.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05

Rua Geraldo Esmédo Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br



Sempre serão considerados a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

Conclui-se que o objetivo da gestão é garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e obrigações do RPPS através da superação da taxa meta atuarial de 6% a.a. + INPC.

3 – Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências:

A estrutura organizacional da RPPS compreende os seguintes órgãos para tomada de decisões de acordo com as Leis Complementares nº 60 de 06 de dezembro de 2004 e nº 162 de 19 de novembro de 2014:

- Conselho de Gestão;
- Conselho Fiscal;
- Diretor do Instituto e
- Comitê de Investimentos.

Configuram atribuições dos órgãos mencionados nos subitens anteriores, dentre outras contidas no Estatuto e demais normas da entidade:

Do Conselho de Gestão:

- I - elaborar e aprovar o seu regimento interno;
- II - eleger o seu presidente;
- III - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Diretor do Instituto ou pelo Conselho Fiscal;
- IV - julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Diretor do Instituto, não sujeitos a revisão daquele;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05

Rua Geraldo Esmélio Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br



- V - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente lei, bem como resolver os casos omissos;
- VI - estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do PORTOPREV;
- VII - examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;
- VIII - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social;
- IX - aprovar diretrizes de atuação, contrato de gestão, orçamento, plano de contas;
- X - aprovar política de investimentos;
- XI - aprovar parecer atuarial do exercício e análise dos planos de custeio;
- XII - aprovar balancetes mensais, balanços, contas e relatórios anuais;
- XIII - aprovar a aceitação, aquisição e alienação de bens;
- XIV - fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais.

Do Conselho Fiscal:

- I - elaborar e aprovar seu regimento interno;
- II - eleger seu presidente;
- III - acompanhar a execução orçamentária e emitir pareceres sobre todas as demonstrações contábeis e financeiras do PORTOPREV;
- IV - julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios;
- V - fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais;
- VI - comunicar ao Conselho de Gestão os fatos relevantes apurados.

Do Diretor do Instituto:

- I - representar o PORTOPREV em todos os atos e perante quaisquer autoridades;
- II - comparecer às reuniões do Conselho de Gestão, sem direito a voto;
- III - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho de Gestão;

4



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05

Rua Geraldo Esméio Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br



IV - propor, para aprovação do Conselho de Gestão, aumento no quadro de pessoal do PORTOPREV;

V - implementar a política de Recursos Humanos, nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do PORTOPREV;

VI - apresentar balancetes mensais ao Conselho Fiscal;

VII - despachar e decidir os processos de habilitação a benefícios;

VIII - movimentar as contas bancárias do PORTOPREV conjuntamente com o Chefe de Administração e Finanças e Benefícios do Instituto e o presidente do Conselho de Gestão;

IX - fazer delegação de competência aos gerentes de órgãos executivos do PORTOPREV;

X - Indicar ao Conselho de Gestão o substituto para os seus impedimentos eventuais, dentre os funcionários do Portoprev;

XI - elaborar o orçamento, ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração;

XII - em sendo advogado, exercer a função de consultoria e assessoria jurídica do Instituto;

XIII - fixar orientação jurídico-normativa, que será cogente para a administração do Instituto;

XIV - promover a inscrição e a cobrança judicial da dívida ativa previdenciária;

XV - representar o Instituto perante os Tribunais, acompanhado do presidente do Conselho de Gestão;

XVI - opinar em todos os processos de concessão de benefícios;

XVII - promover os processos administrativo-disciplinares, nos termos da lei;

XVIII - supervisionar os serviços de ordem fiscal;

XIX - selecionar a contratação de gestores de ativos;

XX - processar e conceder os benefícios previdenciários;

XXI - gerir os serviços terceirizados.

Do Comitê de Investimentos:

I - Discutir e elaborar a Política Anual de Investimentos através de estudos e análises do cenário econômico-financeiro;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05

Rua Geraldo Esméδιο Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br



II - Formular propostas para a gestão eficiente das aplicações financeiras observando a legislação pertinente;

III - Assegurar o enquadramento dos ativos de acordo com as Resoluções do Conselho Monetário Nacional;

IV - Realizar visitas técnicas às instituições financeiras credenciadas ou candidatas ao credenciamento;

V - Apresentar ao Conselho de Gestão as Instituições Financeiras e seus produtos após a devida e fundamentada análise;

VI - Emitir parecer quanto à escolha de novas instituições financeiras, observando a legislação vigente, concernente ao credenciamento das mesmas;

VII - Reavaliar as estratégias de investimentos, em decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes que venham direta e indiretamente influenciar os mercados financeiros e de capitais;

VIII - Encaminhar as propostas do Comitê de Investimentos para deliberação final do Conselho de Gestão.

4- Diretrizes de Alocação dos Recursos:

4.1 - Segmentos de Aplicação

Esta política de investimentos se refere à alocação dos recursos da entidade em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação:

- ✓ Segmento de Renda Fixa - (100%)

4.2- Objetivos da Gestão da Alocação

A gestão da alocação entre os Segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS, através da superação da taxa da meta atuarial (TMA) cujo indexador é o INPC e taxa de juros 6% a.a. Além disso, ela complementa a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro.

Neste Instituto a gestão dos Investimentos será própria durante o exercício de 2016. Qualquer alteração dependerá de justificativa e aprovação dos Conselhos de



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05

Rua Geraldo Esmélio Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br



Gestão, Fiscal e do Comitê de Investimentos, bem como de toda a publicidade exigida na Resolução CMN 3.922/2010.

4.3- Faixas de Alocação de Recursos

4.3.1 - Segmento de Renda Fixa:

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa poderão ser feitas pelos seguintes meios:

- Títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);
- Fundos de Investimentos, cuja carteira seja composta por títulos do Tesouro Nacional.

4.4- Metodologia de Gestão da Alocação

A definição estratégica da alocação de recursos no segmento acima identificado foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses.

Os cenários de investimento foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas. As premissas serão revisadas periodicamente e serão atribuídas probabilidades para a ocorrência de cada um dos cenários.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**

CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05
Rua Geraldo Esméio Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br



5 - Diretrizes para Gestão dos Segmentos:

5.1 Metodologias de Seleção dos Investimentos

As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa serão definidas, periodicamente, pelos conselhos através de estudos e análise de mercado.

5.2 - Segmento de Renda Fixa

Tipo de Gestão

O RPPS optou por uma gestão com perfil mais conservador, não se expondo a altos níveis de risco.

Ativos Autorizados

No segmento de Renda Fixa, a alocação dos recursos dos planos de benefícios do RPPS deverá restringir-se aos seguintes ativos e limites estipulados pela Resolução CMN 3.922/2010, art. 7º, I, alíneas "a" e "b".

6- Certificação:

O Diretor responsável pela elaboração da Política de Investimentos e gestor deste RPPS encontra-se certificada pela APIMEC (Associação dos Analistas e Profissionais de Investimentos do Mercado de Capitais), cuja certificação foi emitida em 18 de julho de 2011.

7- Anexos:

- Anexo I: Objetivo de alocação dos investimentos para 2016.
- Anexo II: Aprovação dos Conselhos de Gestão, Fiscal e Comitê de Investimentos da Política de Investimentos para 2016.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05

Rua Geraldo Esméio Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br



Porto Feliz, 18 de dezembro de 2015.

Vitor Hugo Antonio Bovice

Diretor do Instituto

Edson Ferraz

Presidente do Conselho de Gestão

Roberto Abbiati

Presidente do Conselho Fiscal

Adhemar Kazuo Ribeiro

Presidente do Comitê de Investimentos

my



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**

CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05

Rua Geraldo Esmédo Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br



ANEXO I

**POLITICA DE INVESTIMENTOS – OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS
INVESTIMENTOS PARA 2016.**

Segmento de Aplicação	Limite Legal CMN 3922/2010	Alocação Objetivo %	Limite Inferior %	Limite Superior %
Títulos de emissão do Tesouro Nacional Art. 7º, I, a	100%	10%	5%	10%
Fundos de Investimentos 100% Títulos do Tesouro Nacional Art. 7º, I, b	100%	90%	30%	Até 100%



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05

Rua Geraldo Esmédio Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br



ANEXO II

APROVAÇÃO DOS CONSELHOS DE GESTÃO, FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTOS E DO PORTOPREV SOBRE O OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS PARA 2016, ESTIPULADO NO ANEXO I.

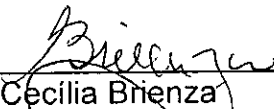
CONSELHO DE GESTÃO



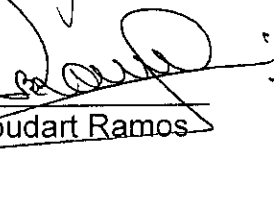
Edson Ferraz



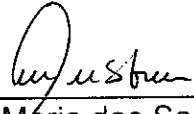
Luis Henrique de Oliveira Diniz



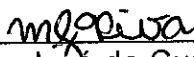
Cecília Brienza




Carlos Alberto Boudart Ramos



Ana Maria dos Santos Teles



Maria José da Cunha Piva



Renata Piazza

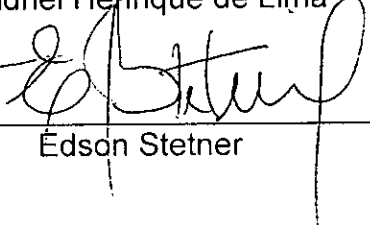
CONSELHO FISCAL



Roberto Abbiatti



Sidnei Henrique de Lima

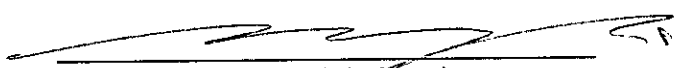


Edson Stetner

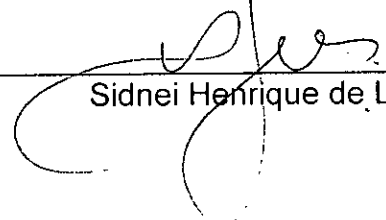
COMITÊ DE INVESTIMENTOS



Adhemar Kazuo Ribeiro



Felipe Mayrink Aranha



Sidnei Henrique de Lima